

Perguntas Frequentes (FAQ) sobre a “Matriz de Bonificação para a Eco-eficiência” e a sua aplicação

Tema 1 – Informação geral sobre a Bonificação para a Eco-eficiência

1. O que é a Bonificação para a Eco-eficiência?

A Bonificação para a Eco-eficiência é um mecanismo de premiação que possibilita reduzir o valor da prestação financeira, devida pelos produtores de óleos lubrificantes colocados no mercado português (PrON) no quadro da responsabilidade alargada do produtor.

2. Quais os objectivos da Bonificação para a Eco-eficiência?

A diferenciação do contributo financeiro pago pelos PrON destina-se a criar um incentivo económico directo à concepção de produtos mais duráveis e com menor impacto ambiental ao longo do seu ciclo de vida e incorporando materiais reciclados ou de fontes renováveis.

3. A bonificação foi criada para premiar os PrON ou a escolha dos clientes?

A Bonificação para a Eco-eficiência destina-se a intervir no lado da oferta de óleos lubrificantes, de modo a incentivar a criação de melhores produtos amigos do ambiente, na perspectiva da redução da produção de resíduos, da promoção da utilização de fontes de matéria-prima renovável, da promoção da reintrodução do óleo usado, após tratamento, no ciclo económico e da minimização dos impactes ambientais durante a utilização do produto e na gestão de fim de vida.

A bonificação não tem como objectivo intervir no lado da procura.

4. A Bonificação para a Eco-eficiência tem natureza obrigatória?

A candidatura à bonificação é facultativa.

5. Como é calculado o valor da bonificação?

A Bonificação é determinada através da atribuição de pontos que são transformados em valor (1 ponto = 0,50 €) sempre que seja demonstrado o cumprimento de critérios de natureza ambiental, segundo a matriz definida no documento de suporte publicado na página da internet da SOGILUB.

Exemplo: Um dado óleo lubrificante foi considerado elegível ao critério 2 (incorporação de bases formuladas com matérias-primas renováveis) no escalão 2.2 e ao critério 3 (incorporação de bases regeneradas) no escalão 3.1. O valor da bonificação é determinado da seguinte forma:

- . Pontuação do critério 2 no escalão 2.2 - 6 [=3 x 2]
- . Pontuação do critério 3 no escalão 2.1 – 2 [=1 x 2]
- . Pontuação total – 8 [=6 + 2]
- . Valor da Bonificação - 4,0 €/tonelada do produto elegível colocado no mercado

6. A matriz de bonificação produzirá alguma alteração no valor actual da prestação financeira (ecovalor)?

O valor da prestação financeira em vigor não se altera (75€/ton.). O valor de prestação financeira apenas pode ser objeto de atualização e/ou revisão nos termos do previsto no ponto 2.2.2 da licença, ou sempre que se verifique a necessidade de garantir o equilíbrio financeiro do sistema integrado de gestão de óleos usados.

Por seu lado, a Matriz de Bonificação para a Eco-eficiência é um mecanismo premiador que se concretiza pela aplicação de uma dedução (Valor da Bonificação apurado) ao ecovalor devido trimestralmente pelo PrON, sempre que o óleo novo colocado no mercado por este cumpra determinados requisitos de eficiência ambiental, como estão descritos nos documentos de suporte.

7. A bonificação deve entrar na cadeia de cobrança do ecovalor?

A eventual indicação do ecovalor e/ou da sua bonificação na fatura do PrON ao seu cliente, deverá ser realizada de acordo com a legislação em vigor, devendo ser consultada a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e/ou a Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE) para esclarecimentos adicionais.

8. Mantêm-se as declarações trimestrais para efeitos de apuramento do ecovalor ou as declarações semestrais substituem aquelas?

Mantêm-se as declarações trimestrais dos quantitativos de todos os óleos novos colocados no mercado no período de referência para efeitos de determinação da prestação financeira.

Existirão duas declarações semestrais (01-07-2019 a 20-07-2019 e de 01-01-2020 a 20-01-2020) relativas apenas aos quantitativos de óleos novos colocados no mercado que tenham sido previamente considerados elegíveis à bonificação pela eco-eficiência, para efeitos de apuramento do respectivo valor.

9. Caso um mesmo produto reúna as condições para ser elegível para mais do que um critério da Matriz, a bonificação é cumulativa?

A bonificação é cumulativa sempre e quando sejam cumpridos os requisitos relativos a cada critério.

Tema 2 – Informação sobre o procedimento de candidatura à Bonificação

1. Que elementos são necessários apresentar para se candidatar à Bonificação pela Eco-eficiência

Os elementos a apresentar são o formulário “Reporte de dados para bonificação da prestação financeira” (um por cada produto candidato), bem como todos os restantes elementos necessários para a verificação de conformidade com o(s) critério(s) a que o produto é elegível, tal como constam do documento “Matriz de Bonificação para a Eco-eficiência”, que se encontra publicitado na página da internet da SOGILUB.

2. Qual o procedimento para efectuar uma candidatura?

As candidaturas devem ser enviadas por correio electrónico para a SGS Portugal, entidade que ficará responsável pela avaliação da conformidade com os requisitos de elegibilidade à bonificação, para o email pt.oneco@sgs.com.

Do envio deverá ser dado conhecimento à Sogilub, para o mail geral@ecolub.pt, informando, unicamente, ter sido submetido a candidatura de elegibilidade.

3. Qual a data limite para efectuar a candidatura?

A submissão das candidaturas à bonificação para produtos em comercialização é possível até 31.03.2019.

Sempre que o PrON introduza no mercado um novo produto que possa ser elegível a bonificação, deverá enviar à entidade avaliadora os elementos que suportam a sua elegibilidade.

Esclarecimentos mais detalhados estão disponíveis no documento “Aplicação da Matriz de Bonificação para a Eco-Eficiência – Procedimento”, publicado na página da internet da SOGILUB.

4. Quanto tempo demora a comunicação da decisão sobre a candidatura?

Salvo casos de excepcional complexidade, será produzida uma decisão quanto à elegibilidade até 60 dias após a recepção do pedido.

5. Qual o contacto para solicitar esclarecimentos adicionais?

Os contactos para esclarecimentos devem ser efectuados por escrito para o endereço seguinte: geral@sogilub.pt.

6. Em que língua devem os documentos de candidatura ser apresentados?

O formulário e documentos anexos devem ser apresentados na língua portuguesa.

7. A candidatura para bonificação deve ser entregue por produto ou por referência?

A candidatura à Bonificação pela Eco-eficiência é realizada produto a produto.

8. Quem analisa e selecciona as candidaturas?

A avaliação das candidaturas e determinação da elegibilidade será efectuada pela SGS Portugal S.A., empresa qualificada pela (APA) e pela Direcção Geral de Actividades Económicas (DGAE).

A avaliação seguirá a metodologia e os critérios definidos no documento “Matriz de Bonificação para a Eco-eficiência”, que se encontra publicitado na página da internet da SOGILUB.

9. Garantia de confidencialidade sobre a informação de suporte à candidatura

A SGS Portugal será a única entidade a ter acesso integral aos elementos da candidatura, estando vinculada ao cumprimento de uma obrigação de confidencialidade.

Se nisso demonstrar interesse, o PrON poderá solicitar medidas adicionais de *compliance*.